

## **RELATÓRIO**

### **Participação em Curso na “École Nationale de la Magistrature” - ENM**

#### **I – Dados do curso**

Convênio: Escola Nacional da Magistratura do Trabalho - ENAMAT

Curso: L'enquête économique et financière

Período: 02 a 13 de novembro de 2015

Local: Paris e Versailles, França

Magistrada: Monique Fernandes Santos Matos

Vinculação: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª. Região

#### **II – Principais assuntos tratados na parte teórica do curso**

A primeira semana do curso sobre investigação econômica e financeira foi inteiramente teórica, com apresentações detalhadas dos principais agentes das instituições francesas encarregadas de contribuir para a investigação patrimonial ou econômica e financeira, com ênfase em suas atuações em cooperação internacional com outros Países e organizações internacionais, a fim de demonstrar as suas vantagens, mecanismos de operação, e limitações.

Inicialmente, houve uma apresentação do coordenador do curso na ENM, M. Philippe DUVAL-MOLINOS (Vice-Président chargé de l’instruction, TGI de Lyon), sobre as particularidades materiais das infrações econômicas e financeiras, e também sobre as particularidades procedimentais e processuais das infrações econômicas e financeiras.

A apresentação foi continuada com ajuda do assistente do coordenador, M. Olivier CLEMENT (assistant spécialisé au TGI de Lyon), que abordou os crimes de apropriação indébita, os crimes envolvidos no denominado “carrossel do TVA”, e de moeda falsa.

Diversos outros agentes do governo francês, ao longo da semana teórica do curso, apresentaram suas visões sobre a atuação em prol da investigação de crimes econômicos e financeiros, de modo que o curso foi focado, quase que inteiramente, em aspectos criminais da configuração desses crimes, e dos mecanismos para busca, bloqueio e confisco dos bens resultantes desses crimes, ou adquiridos com o produto destes.

Muita ênfase foi dada na complexidade do modo operacional desses crimes, onde as fronteiras dos Países e de continentes são ultrapassadas e atividades lícitas são utilizadas em seu desenvolvimento, de modo que os desafios são postos devido aos elementos fáticos e legais serem muito complexos e técnicos.

Dentre esses desafios, destaca-se:

a) a permanência, inclusive no interior da União Europeia, dos chamados “paraísos fiscais”, onde os bancos envolvidos nos crimes econômicos e financeiros cooperam com a investigação mais facilmente que os governos, em grave prejuízo à indispensável cooperação internacional nessa matéria, de modo que hoje fala-se em “territórios não cooperativos”;

b) a gestão do tempo, pois o tempo dos crimes econômicos e financeiros não é o mesmo das infrações comuns;

c) os frequentes confrontos entre o poder econômico e o político.

Houve uma apresentação detalhada da TRACFIN, agência especializada do governo francês que trata da pesquisa e ação contra os circuitos financeiros clandestinos, cuja missão envolve a recepção dos bens oriundos de crimes econômicos e financeiros, a análise e avaliação desses bens, e sua destinação.

A TRACFIN utiliza como instrumentos de ação declarações fiscais, e comunicações sistemáticas de informações (devidas para toda transação bancária superior a dez mil euros ou superior a dois mil euros por mês). Seus agentes devem transmitir ao Poder Judiciário tais informações, e podem, facultativamente, transmiti-las também a outros interlocutores habilitados.

A apresentação sobre a “*Direction Nationale des Enquêtes Fiscales*” (DNEF) destacou sua missão de servir para a interação entre a jurisdição e a administração fiscal, por meio de investigações, visitas domiciliares, controle fiscal, e apoio informatizado ou eletrônico. Sua tarefa é lutar contra a fraude fiscal, sobre os mecanismos mais importantes de fraudes, e os esquemas mais complexos ou inovadores.

Seu campo de atuação está fortemente relacionado aos crimes econômicos e financeiros praticados por meio de: “carrocel do TVA”, “société taxi”, “société écran”, “société interposé”, as quais basicamente emitem as faturas, sendo que todas essas formas ilícitas de atuação empresarial também são muito frequentes no Brasil.

O *Parquet*, que como todos sabemos integra uma única carreira, juntamente com os juízes franceses, a magistratura, também atua fortemente no combate aos crimes econômicos e financeiros, especialmente por meio de denúncias relacionadas a pessoas encontradas em situações de trabalho dissimulado, detecção de fraudes, e direção do inquérito policial.

Os poderes dos membros do *Parquet* nesse domínio são bastante elásticos, pois estes atuam na direção das investigações policiais mais complexas, no estudo das queixas, na qualificação das infrações, auxiliam na identificação dos bens de origem criminosa, conduzem as prisões em flagrante, realizam audiências de oitivas preliminares, requisições, e auxiliam o “*juge des libertés et de la détention*” (JLD).

A “*Direction centrale de la police judiciaire*” também tem um papel relevante no combate à criminalidade organizada e delinquência financeira, pois sua missão, nesse campo, envolve:

- a) a centralização das informações;
- b) o estabelecimento do ponto de contato nacional em matéria de cooperação policial operacional internacional, a coordenação;
- c) a coordenação das estratégias de ação;
- d) o serviço de pesquisa;
- e) a elaboração de estatísticas.

M. Olivier CLEMENT (assistant spécialisé au TGI de Lyon) também nos apresentou o interessante trabalho da assistência especializada aos magistrados, que é atuante em matéria sanitária ou de saúde pública, em matéria econômica e financeira, e em se tratando de crimes de guerra e crimes contra a humanidade (assistente especialista em direito penal internacional).

A principal função do assistente especializado é preparar pareceres e auxiliar os magistrados, pois sua missão é a de assistir o juiz de instrução em todos os atos de infração, e também de auxiliar os membros do *Parquet*, assim como os policiais que estejam agindo por delegação de magistrados. Deve ainda enviar aos magistrados documentos de síntese e análise dos processos, participar na busca de bens de origem criminosa, preparar os interrogatórios, dentre outras atividades.

Tudo para contribuir com o julgamento dos crimes econômicos e financeiros, o qual obedece a certos princípios fundamentais, como: o processo deve ser equitativo, o princípio do contraditório, a oralidade dos debates, e a publicidade dos debates. Por esses princípios, o réu tem direito, dentre outros, a: informações precisas sobre as infrações em questão, direito de comparecer e de não comparecer aos debates, a um advogado de sua escolha, a um intérprete, se for necessário, direito ao silêncio, direito de mentir. Os membros do Ministério Público, as vítimas (partes civis), e a defesa tem o direito, dentre outros, de: convocar testemunhas, produzir novos documentos, e elaborar perguntas durante os debates.

## **II – Parte prática do curso (estágio no tribunal de Versailles)**

Na segunda semana do curso, participamos de um rico estágio no tribunal de Versailles, ocasião em que passamos a semana acompanhando o trabalho dos membros do Parquet junto a este tribunal, observando todo o conjunto de tarefas que estes realizam no campo do combate aos crimes econômicos e financeiros, inclusive assistindo a diversas audiências de instrução de réus acusados de tais infrações.

Chama a atenção, de início, a forte atuação do Parquet no direcionamento da atividade policial, desde o início das investigações, até o momento em que o investigado é, eventualmente, preso em flagrante e conduzido à presença do “*juge des libertés et de la detention*” (JLD). Isso porque o Parquet conduz e determina o rumo das investigações, as medidas a serem tomadas, as providências cabíveis, atuando como autoridade superior dos agentes de polícia, em termos de investigação criminal, inclusive em tempo real, em uma realidade bem distante da brasileira.

O esquema básico das audiências de instrução (realizadas em ambiente extremamente formal e solene), por seu turno, envolve, durante o desenvolvimento dos debates: a propositura de perguntas às partes; a oitiva, se for o caso, da parte civil (vítima ou credora de alguma indenização devida pelo réu); a análise da personalidade do acusado.

Encerrados os debates, a palavra é dada à parte civil para explicar seu pleito de indenização (que é processado no processo criminal, sem necessidade de outro processo de natureza civil), depois para o Procurador da República, e, por fim, para a defesa. Em seguida a audiência é suspensa para deliberação e decisão.

A deliberação dos juízes é feita em segredo, com soberania dos juízes de instrução para a apreciação das provas, segundo seu livre convencimento e senso de razoabilidade. Se ocorrer a decisão de culpabilidade, não pode haver cumulação de penas, e deve ser buscada uma sanção retributiva, restauradora, e personalizada.

## **IV – Síntese conclusiva**

Consideramos o tema do curso extremamente relevante para a magistratura trabalhista. Sentimos falta, porém, de uma abordagem mais aprofundada sobre a pesquisa patrimonial e financeira não relacionada à atividade criminosa, que foi tema central no curso. De um modo geral, podemos afirmar que foi muito gratificante participar de curso em uma escola de magistratura que é referência mundial em formação de magistrados, especialmente por sua veia internacionalista. O ambiente de estudo e trabalho foi colaborativo, informal e muito agradável, contribuindo para um enriquecedor “diálogo de juízes” com os demais magistrados participantes.